

**Ficha de Informação Normalizada para Depósitos com pré-aviso e depósitos sem mobilização antecipada (FINDP)**



<b>A. Elementos de Identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	BANCO INTERNACIONAL DE MOÇAMBIQUE, SA
<b>1.2 Endereço</b>	Rua dos Desportistas n.º. 873-879, caixa postal n.º. 865-Maputo
<b>1.3 Contactos e outras informações</b>	8003500 (grátis), 21350035 (grátis na rede fixa), cac@millenniumbim.co.mz NUIT 400001383, NUIB 202300002855849
<b>2. Data da Entrada em Vigor da FINDP</b>	
18/05/2026	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação Comercial do produto</b>	<b>PLANO DE POUPANÇA JOVEM</b>
<b>2. Condições de acesso</b>	• Ser cliente particular e titular de uma conta de depósitos à ordem jovem;
<b>3. Modalidade</b>	Conta de depósito a prazo
<b>4. Prazo</b>	365 Dias
<b>4.1 Data de início</b>	N/A
<b>4.2 Data de vencimento</b>	N/A
<b>4.3 Data de reembolso do capital</b>	N/A
<b>5. Mobilização antecipada</b>	
<b>5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré aviso</b>	N/A
<b>5.2 Mobilização antecipada e penalizações</b>	E permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo. As mobilizações do depósito a prazo antes do seu vencimento implicam a penalização total dos juros do mês em que é efectuado o resgate.
<b>6. Renovação</b>	
<b>6.1 Tipo</b>	Automática
<b>6.2 Condições</b>	O depósito pode ser renovado pelo mesmo período, nas mesmas condições de subscrição, excepto pela taxa de juro, que será actualizada na data da renovação com base no preçário vigente.
<b>7. Moeda</b>	
MZN	
<b>8. Constituição do depósito</b>	
<b>8.1 Montante mínimo</b>	2 500 MZN
<b>8.2 Montante máximo</b>	N/A
<b>9. Reforços</b>	
<b>9.1 Montante mínimo</b>	2 500 MZN
<b>9.2 Montante máximo</b>	N/A
<b>9.3 Periodicidade</b>	São permitidos reforços a qualquer momento, sendo os juros calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada no início do prazo contratual

<b>9.4 Entrega</b>	Possibilidade de programar reforços mensais no acto de constituição do plano de poupança, sendo possível a alteração da data e montante de entrega a qualquer momento	
<b>10. Remuneração</b>		
<b>10.1 TANB</b>	2.500 - 100.000	1,70%
	100.001 - 500.000	1,70%
	500.001 - 1.000.000	1,70%
	Acima de 1.000.000	1,75%
<b>10.2 TANL</b>	2.500 - 100.000	1,53%
	100.001 - 500.000	1,53%
	500.001 - 1.000.000	1,53%
	Acima de 1.000.000	1,58%
<b>10.3 TAEL</b>	-	N/A
<b>10.4 Remuneração da taxa variável</b>		
<b>10.4.1 Indexante</b>	N/A	
<b>10.4.2 Frequência de Revisão</b>	N/A	
<b>10.4.3 Forma de arredondamento</b>	N/A	
<b>11. Regime de capitalização</b>		
<b>11.1 Tipo</b>	Opcional	
<b>11.2 Periodicidade</b>	Mensal	
<b>12. Cálculo de juros</b>		
<b>12.1 Descrição</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento, tomando por base um ano de 360 dias	
<b>12.2 Cálculo e forma de arredondamento</b>	N/A	
<b>12.3 Cálculo com base num saldo médio</b>	N/A	
<b>13. Pagamento de juros</b>		
<b>13.1 Data de pagamento</b>	Mensal	
<b>13.2 Forma de pagamento</b>	Os juros são pagos mensalmente, por crédito na conta de depósito a ordem ou na conta de depósito a prazo	
<b>14. Regime fiscal</b>		
Juros passíveis de IRPS à taxa de 10% de acordo com o código IRPS nº 33/2007 de 31 de Dezembro.		

